



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

[Handwritten signature]

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 271 / 2018

LEI Nº 1.841, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA O ART. 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.782, DE 07 DE
MARÇO DE 2018, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições que
lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei nº 1.782, de 07 de março de 2018, passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 7º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de
doação e demais encargos, inclusive o recebimento de imposto
sobre transmissão de bens móveis, bem como, o seu consequente
registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca,
correrão integralmente por conta da outorgante donatária.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 08 de Abril de 2019.

[Handwritten signature]
GILBERTO GOLÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO

Recebido em, 08 / 04 / 19
às 11 : 30 hs.